



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 939, DE 18 DE JULHO DE 2013

Lei sancionada
Em 18/07/13
Ass.
Antonio Carlos da S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

Dá nova redação ao artigo 4º, inciso XI da Lei No 935/2013 e define o número de Conselheiros obedecendo a proporcionalidade constante no Art. 3º, inciso I, da Lei 935/2013 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XI, do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 935/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - inciso XI – a cada quadrimestre deverá constar da pauta do Conselho, o pronunciamento do Gestor Municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano municipal de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º - O número de Conselheiros, definido pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Muritiba, é de (16) dezesseis membros, obedecida à proporcionalidade constante do Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal Nº 935/2013 e da Resolução Nº 453/2012, terceira diretriz, inciso I, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2013.

Roque Luiz Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº
Em 26/07/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral

Rua Dr. Pedro Cortês, 26 – Muritiba, BA. CEP 44.340-000
Tel.: (75) 3424-4000 / 3424-2812 / 3424-1550
CNPJ 13.828.504/0001-46

Publicado no Diário
Em 18/07/13
Ass.
Antonio Carlos da S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE